

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNAÇÃO



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



Sessão Temática: Políticas públicas, dinâmicas demográficas e planejamento urbano e regional

AS POLÍTICAS PÚBLICAS TRIBUTÁRIAS COMO ALTERNATIVA COMPLEMENTAR ÀS POLÍTICAS SOCIAIS NA RECONSTRUÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

LAS POLÍTICAS TRIBUTARIAS PÚBLICAS COMO ALTERNATIVA COMPLEMENTARIA A LAS
POLÍTICAS SOCIALES EN LA RECONSTRUCCIÓN DE RIO GRANDE DO SUL

PUBLIC TAX POLICIES AS A COMPLEMENTARY ALTERNATIVE TO SOCIAL POLICIES IN
THE RECONSTRUCTION OF RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Severo¹, Edeamar Rotta²

1 Doutorando e Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela UFFS. Especialista em Direito Constitucional e Direito Tributário Empresarial. Graduado em Direito, Ciências Contábeis e Licenciatura. Procurador do Município de carreira e docente do Curso de Direito da SETREM-RS e no SEG-RS. E-mail: severo.rodrigo1@gmail.com

2 Doutor com Estágio Pós-Doutoral em Serviço Social (PUCRS). Mestre em Sociologia (UFRGS). Professor do Quadro Permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas da UFFS. E-mail: erotta@uffs.edu.br

Palavras-chave: Políticas públicas tributárias. Desenvolvimento socioeconômico. Tributos. Políticas públicas.

Palabras clave: Políticas tributarias públicas. El desarrollo socioeconómico. Impuestos. Políticas públicas.

Keywords: Public tax policies. Socioeconomic development. Taxes. Public policy.

INTRODUÇÃO

As Políticas Públicas Tributárias (PPT) geralmente são políticas de Estado, pois têm uma abordagem duradoura e são moldadas por diversos atores sociais, com princípios sólidos. Essas políticas desempenham um papel fundamental na consecução dos objetivos do Estado, especialmente ao promover o desenvolvimento socioeconômico, e como exemplo tem-se o sistema de *cashback* criado pelo Rio Grande do Sul (RS), que devolve parte dos tributos para a população em vulnerabilidade social. Devido ao sucesso dessa iniciativa, a Reforma Tributária (RT) incluiu o *cashback* no Sistema Tributário Nacional (STN) como uma política de Estado federal, que agora precisa ser regulamentada.

Políticas, sejam de Governo ou de Estado, visam atender necessidades sociais e podem ser implementadas em níveis federal, estadual ou municipal. As de Estado, legitimadas pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), tendem a ser mais duradouras, enquanto as de Governo são voltadas para atender a problemas locais e são implementadas através de programas e ações específicos. Ambas são essenciais para o planejamento e execução de ações voltadas ao interesse público. As políticas de Estado são essenciais para garantir a realização dos direitos constitucionais e legais, promovendo transformações sociais que ajudam o Estado a atingir seus

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



Este estudo visou explorar como as PPTs podem impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, por meio da identificação de algumas PPTs introduzidas pela Reforma Tributária (RT), e outras implementadas no território do RS, visando contribuir com sua reconstrução. Foi confirmado que as PPTs podem impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, como no caso do sistema de *cashback* implementado no Estado do RS, pois ratifica o princípio da justiça tributária, trazido pela EC nº 132/2023, no artigo 145 da Constituição Federal (CF/88), que legitima essas PPTs, induzindo um desenvolvimento socioeconômico inclusivo e sustentável.

As normas do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 68/2024, introduzidas pela EC nº 132/2023, têm fundamentos constitucionais que garantem sua função fiscal e extrafiscal, endossando a existência das PPTs. Essas normas não apenas visam arrecadar, mas também, por meio de sua função extrafiscal, promover o desenvolvimento e a justiça social. Além do sistema de *cashback*, o PLC inclui medidas como as isenções de impostos sobre alimentos da cesta básica.

A pesquisa abordou o impacto das PPT, destacando mudanças significativas introduzidas pela RT, como a isenção da cesta básica e o sistema de *cashback*, que concretizam a justiça tributária. A análise sugere que essas políticas podem promover a redistribuição de renda. As PPT, orientadas pela isonomia e capacidade contributiva, demonstram que os tributos não apenas arrecadam, mas também fomentam o desenvolvimento socioeconômico na perspectiva da sustentabilidade. Reconhecendo que as PPTs fomentam o desenvolvimento socioeconômico, foram identificadas PPTs voltadas, neste momento, a atender a calamidade pública enfrentada no Estado do RS. Conclui-se que as PPTs podem contribuir para a justiça social e o desenvolvimento socioeconômico sustentável, alinhando-se aos objetivos do Estado democrático de Direito e fortalecendo a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Leonardo Aguirra de; CAVALCANTI, Gabriela. *Cashback na reforma tributária e as experiências estrangeiras*. Site JOTA, 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/cashback-na-reforma-tributaria-e-as-experiencias-estrangeiras-10042023#_ftn9> Acesso em: 20 jun. 2024.

CASTRO, Jorge Abrahão. *Política social e desenvolvimento no Brasil*. Economia e Sociedade, Campinas, SP, v. 21, n. 4, p. 1011–1042, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ecos/a/RQb5YRq9hpV5RDkjbNL69zr/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 20 jun. 2024.

CAPELLA, Ana Cláudia N. **Formulação de Políticas Públicas**. Brasília: Enap, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3332>> Acesso em: 27 maio 2024.

CAPELLA, Ana C. N. *Estudos sobre formação da agenda de políticas públicas: um panorama das pesquisas no Brasil*. Revista De Administração Pública, 54(6), 1498–1512, 2020. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/82398/78394> Acesso em: 22 maio 2024.

LAGO, Ivann Carlos; ROTTA, Edeimar. **Modelos de análise de políticas públicas: contribuições do neoinstitucionalismo e o potencial das abordagens culturais**. In: ALLEBRANDT, Sérgio Luís (org.). *Gestão e Controle Social em Territórios [recurso impresso e eletrônico]: elementos teórico-conceituais*. v. 1. Ijuí: Ed. Unijuí, 2023. p. 209-227. Disponível em:

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNAÇÃO



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



<<https://www.editoraunijui.com.br/produto/2434>>. Acesso em: 20 maio 2024.

NABAIS, José Casalta. **O Dever Fundamental de Pagar Impostos**: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo. Coimbra: Almedina, 2012.

PONTALTI, Mateus. **Comentários a reforma tributária**. São Paulo: JusPodivm, 2024.

ROTTA, Edeomar; SEVERO, Rodrigo. **Políticas públicas tributárias e normas tributárias indutoras**. In: NASCIMENTO, Anderson Rafael (org.). Revista brasileira de Políticas Públicas e Internacionais (RPPi). V. 8. Paraíba: Ed. UFPB, 2023. p. 94-114. Disponível em:

<<https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/67361>>. Acesso em: 20 maio 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Programa Devolve ICMS repassará R\$ 68,8 milhões para 624 mil famílias na sexta (21)**. Site do governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <<https://www.estado.rs.gov.br/programa-devolve-icms-repassara-r-68-8-milhoes-para-624-mil-familias-na-sexta-21>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SOUZA, Celina. Políticas publicas: uma revisao da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, dez. 2006. Disponível em <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 17 maio 2024.